



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.199/2009

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 12 de maio de 2009

#### LEI Nº 1.199, DE 12 DE MAIO DE 2009.

#### **Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2006/2009 e na LDO/2009, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 no Orçamento Anual de 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir meta no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, visando a aquisição de uma área de terras com 242,13m<sup>2</sup>, localizada em rua Sem Denominação Especial, que dá acesso à rua Walter Emilio Schneider, na altura do número 54.

**§ 1º** A área de terras destina-se a ampliação do complexo industrial de propriedade do Município, constituído de um barracão industrial.

**§ 2º** O memorial descritivo da área e o respectivo levantamento topográfico fazem parte integrante desta lei, independente de sua transcrição.

**Art. 2º** Fica igualmente autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2009, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Indústria e Comércio

01 - SMDTIC

22 - Indústria

661 - Promoção Industrial

92 - Complexos Industriais

1037 - Aquisição de Área de Terras para ampliação de complexo industrial



## BROCHIER - RS

---

4.4.90.61.00.01 - Aquisição de Imóveis ..... R\$ 8.000,00

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

08.01.27.812.01.03.2023-3.3.90.30 - Material de Consumo - 807.. R\$ 8.000,00

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 12 DE MAIO DE 2009.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra***

**ARI JORGE KERBER**

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secret. Munic. Adm. e Fazenda**